

Inscrições abertas

PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL

União Musical Yás Morais

Formação, aprendizado e desenvolvimento de talentos por meio de **monitoria educacional** com **bolsa-auxílio** formativa.



PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL

União Musical Yás Morais



Formação e Desenvolvimento de Talentos

Monitoria Educacional com Bolsa-Auxílio Formativa

Vigência: Abril de 2026 a Dezembro de 2026

O Programa de Monitoria Musical, seus anexos e resultados estarão disponíveis para acesso público em:
<https://grupossemear.org.br/atuacao-uniao-musical-yas-morais-programa-de-monitoria-musical/>

Documentos Integrantes:

- I – Programa Completo, Fundamentação Legal e Impacto Financeiro
- II – Edital de Credenciamento Interno
- III – Termo de Compromisso de Monitoria
- IV – Autorização dos Responsáveis Legais
- V – Plano de Formação e Acompanhamento
- VI – Diretrizes e Modelos de Prestação de Contas
- VII – Minuta do Ato de Nomeação da Coordenação
- VIII – Minuta do Ato de Nomeação da Comissão
- IX – Minuta do Termo de Adesão Voluntária
- X – Plano de Comunicação Interna e Transparência

Rio Doce/MG, 01 de abril de 2026

SUMÁRIO

PARTE I – PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL.....	4
1. Introdução.....	4
2. Histórico institucional do GRUPO SEMEAR.....	4
2.1. Da União Musical Yás Morais.....	4
2.1. Da Vinculação Estatutária do Programa.....	5
3. Objetivos.....	5
3.1. Objetivo Geral.....	5
3.2. Objetivos Específicos.....	5
4. Justificativa.....	5
5. Fundamentação Legal.....	6
5.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.....	6
5.2. LDB – Lei nº 9.394/1996.....	6
5.3. LOAS – Lei nº 8.742/1993.....	6
5.4. Lei do Voluntariado – Lei nº 9.608/1998 (Nota de Cuidado).....	6
5.5. Modelo Jurídico Adotado.....	6
6. Estrutura do Programa.....	6
6.1. Público-Alvo.....	6
6.2. Vagas.....	6
6.3. Carga Horária e Atribuições.....	7
6.4. Bolsa-Auxílio Formativa.....	7
7. Estimativa de Impacto Financeiro.....	7
7.1. Cronograma de Desembolso Mensal.....	7
7. Impacto Esperado.....	8
8. Considerações Finais.....	8
PARTE II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO.....	9
1. Do Objeto.....	9
2. Das Vagas e Bolsa.....	9
3. Dos Requisitos.....	9
4. Das Inscrições.....	9
5. Do Processo Seletivo.....	9
6. Dos Critérios de Desempate.....	10
7. Do Cronograma.....	10
7. Das Disposições Gerais.....	10
PARTE III – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA.....	11
Cláusula 1ª – Do Objeto.....	11
Cláusula 2ª – Da Natureza.....	11
Cláusula 3ª – Das Atribuições.....	11

Cláusula 4ª – Da Carga Horária	11
Cláusula 5ª – Da Bolsa-Auxílio	11
Cláusula 6ª – Dos Deveres.....	11
Cláusula 7ª – Da Vigência	11
Cláusula 8ª – Do Desligamento	12
Cláusula 9ª – Do Foro	12
PARTE IV – AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS.....	13
PARTE V – PLANO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	14
1. Formação Inicial.....	14
2. Formação Continuada.....	14
3. Instrumentos de Acompanhamento	14
4. Critérios Mínimos de Cumprimento	14
PARTE VI – DIRETRIZES E MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
1. Princípios.....	15
2. Fonte dos Recursos	15
3. Registros Obrigatórios	15
4. Relatório Financeiro Semestral	15
5. Arquivo.....	15
MODELO 1 – RECIBO DE PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO	16
MODELO 2 – LISTA DE FREQUÊNCIA MENSAL	17
MODELO 3 – FICHA DE ATIVIDADES MENSAL DO MONITOR.....	18
MODELO 4 – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES	19
MODELO 5 – RELATÓRIO FINANCEIRO CONSOLIDADO (SEMESTRAL/ANUAL).....	20
PARTE VII – ATO DE NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO	21
PARTE VIII – ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO	22
PARTE IX – ADESÃO VOLUNTÁRIA.....	23
PARTE X – PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E TRANSPARÊNCIA	25
1. Dos Objetivos	25
2. Canais de Comunicação e Estratégias.....	25
3. Transparência e Controle Social.....	26
4. Cronograma de Comunicação	26
REFERÊNCIAS LEGAIS.....	27

PARTE I – PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL

1. Introdução

O GRUPO SEMEAR, em seu compromisso com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, propõe a implementação de um Programa de Monitoria Musical. Este Programa visa potencializar o aprendizado e a formação musical dos participantes, ao mesmo tempo em que oferece uma oportunidade de desenvolvimento de habilidades pedagógicas e de liderança para os alunos mais experientes.

Através da monitoria, os alunos veteranos da banda atuarão como facilitadores do aprendizado para os novatos, em um ambiente de troca de conhecimentos e fortalecimento de vínculos, sempre sob a supervisão de profissionais qualificados. A atividade possui caráter exclusivamente educacional, formativo e de ocupação construtiva do tempo livre, sem configurar vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. Histórico institucional do GRUPO SEMEAR

O GRUPO SEMEAR é uma associação de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000, idealizada em 2015 e regularizada em 2019. Nasceu do sonho de dois amigos unidos pelo desejo de transformação e pelo espaço de protagonismo, tendo como lema: “Cultura cidadã, fator transversal do desenvolvimento humano”. Nossa missão institucional é fomentar espaços de protagonismo, contribuindo para a valorização de potencialidades das comunidades em que atuamos, de modo a garantir o acesso aos direitos sociais. Nossa visão é ser referência na execução de Programas socioassistenciais, protagonizados pela juventude, pautados nos princípios éticos de equidade social, justiça e transparência.

Ao longo de sua trajetória, o GRUPO SEMEAR consolidou um vasto e significativo histórico na área cultural, com especial destaque para suas ações musicais. Dentre as iniciativas que evidenciam essa vocação, destacam-se a correalização da Mostra de Música Sacra, a formação e manutenção da União Musical Yás Morais, e a implementação de programas como o Percursos de Patrimônio e Linguagens Culturais. A organização também se envolveu em importantes manifestações artísticas e culturais, como o espetáculo da Paixão de Cristo e a confecção dos tapetes de Corpus Christi. Recentemente, em 2024, o GRUPO SEMEAR executou com sucesso os Programas Semeando Saberes e Costura do Bem, aprovados no renomado Edital Doce da Fundação Renova, demonstrando sua capacidade de mobilizar recursos e promover o desenvolvimento cultural e social de forma contínua e impactante.

Além disso, o GRUPO SEMEAR atua no assessoramento de organizações e coletivos, fortalecendo suas ações e ampliando seu impacto social por meio de capacitações, treinamentos, oficinas, elaboração de propostas estratégicas, implementação de iniciativas e monitoramento de indicadores.

2.1. Da União Musical Yás Morais

A União Musical Yás Morais é uma banda formada a partir das diversas experiências musicais promovidas pelos Programas do GRUPO SEMEAR. Surgiu como um espaço de acolhimento, aprendizado e expressão, onde todos podem crescer e experimentar a música de maneira livre e colaborativa.

O nome é uma homenagem a Yás Morais, que foi vice-diretora e uma figura inspiradora para a comunidade. Yás, uma mulher trans, teve sua vida interrompida pelo suicídio, e a banda carrega seu nome como tributo à sua memória e ao legado de coragem e autenticidade que ela deixou. A União Musical Yás Morais representa um espaço de inclusão, acolhimento, respeito e valorização das diferenças, celebrando a diversidade por meio da música.

É no contexto da União Musical Yás Morais que o presente Programa de monitoria se insere: os alunos veteranos da banda, que já dominam seus instrumentos nos naipes de metais e palhetas, atuam como monitores dos alunos novatos, fortalecendo o ciclo de aprendizado colaborativo e a transmissão de conhecimento entre pares.



2.1. Da Vinculação Estatutária do Programa

O presente Programa de Monitoria Musical encontra amparo direto no Estatuto Social do GRUPO SEMEAR, especialmente em seu Art. 3º, que elenca as finalidades da associação. Dentre elas, destacam-se os seguintes incisos que fundamentam e legitimam esta iniciativa:

- **Manter atividades culturais permanentes** que resultem e incentivem a mobilização social através da expressão cultural;
- **Sugerir, promover, coordenar e executar ações, Programas e programas** relacionados com o desenvolvimento social, das artes, cultura e desenvolvimento sustentável;
- **Desenvolver e administrar Programas socioeducacionais**, culturais, esportivos e institucionais;
- **Contribuir para a conscientização das pessoas** e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e as questões sociais;
- **Promover e estimular a criação de bolsas de estudo** (Art. 3º, finalidades específicas);
- **Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo** para o aperfeiçoamento e empoderamento dos associados e pessoas em situação de vulnerabilidade social (Art. 3º, Parágrafo 2º, alínea “p”).

Dessa forma, o Programa de Monitoria Musical não apenas está em conformidade com a legislação brasileira, mas é expressão direta das finalidades estatutárias da organização, que preveem explicitamente a concessão de bolsas e o desenvolvimento de Programas socioeducacionais e culturais.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento musical, educacional e social de crianças e adolescentes do GRUPO SEMEAR, por meio de um programa de monitoria musical que estimule a autonomia, a liderança e o aprendizado colaborativo, em conformidade com a legislação brasileira vigente e sem configurar vínculo empregatício.

3.2. Objetivos Específicos

- Oferecer aos alunos mais experientes a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos musicais e desenvolver habilidades pedagógicas, atuando como monitores;
- Proporcionar aos alunos novatos um apoio pedagógico individualizado e motivador, facilitando sua integração e aprendizado musical;
- Estimular o protagonismo juvenil e o senso de responsabilidade entre os participantes;
- Fomentar um ambiente de colaboração e troca de experiências entre os diferentes níveis de aprendizado musical;
- Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes envolvidos, em estrita observância ao ECA e demais legislações pertinentes;
- Conceder uma bolsa-auxílio de caráter formativo aos monitores, como incentivo à participação e reconhecimento de seu engajamento.

4. Justificativa

A música é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento humano, capaz de estimular a criatividade, a disciplina, a coordenação motora e a socialização. A criação de um programa de monitoria musical amplia a contribuição do GRUPO SEMEAR, ao permitir que os próprios alunos se tornem agentes multiplicadores do conhecimento. O Programa visa ocupar o tempo livre dos adolescentes com atividades construtivas e formativas, afastando-os de situações de vulnerabilidade social.

5. Fundamentação Legal

O presente Programa está alinhado com a legislação brasileira vigente:

5.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990

- **Art. 60:** Proibição de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz;
- **Art. 64:** Assegura ao adolescente até 14 anos de idade a bolsa de aprendizagem;
- **Art. 68, §1º:** Define trabalho educativo como aquele em que as exigências pedagógicas prevalecem sobre o aspecto produtivo. O §2º esclarece que a remuneração não desfigura o caráter educativo;
- **Art. 69:** Garante o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, com respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

5.2. LDB – Lei nº 9.394/1996

Reconhece a monitoria como atividade de apoio ao ensino-aprendizagem, permitindo bolsas-auxílio de natureza acadêmica/formativa, sem caráter salarial.

5.3. LOAS – Lei nº 8.742/1993

Prevê programas de fortalecimento de vínculos e convivência para crianças e adolescentes (proteção social básica), possibilitando bolsas de inclusão social/formativa.

5.4. Lei do Voluntariado – Lei nº 9.608/1998 (Nota de Cuidado)

O presente Programa **NÃO** utiliza essa lei como base para a bolsa-auxílio, uma vez que o pagamento de valores fixos mensais sob a égide desta lei pode ser descaracterizado judicialmente. O modelo adotado é o de Monitoria Educacional com Bolsa-Auxílio Formativa.

5.5. Modelo Jurídico Adotado

O modelo jurídico é o de **Monitoria Educacional com Bolsa-Auxílio Formativa**, fundamentado em: caráter pedagógico; Termo de Compromisso (não contrato de trabalho); seleção via Edital; bolsa formativa sem natureza salarial; supervisão constante; e carga horária limitada.

6. Estrutura do Programa

6.1. Público-Alvo

Monitores: Alunos do GRUPO SEMEAR, com idade mínima de 14 anos, proficiência musical avançada, bom desempenho escolar e interesse em ensino e liderança.

Alunos Monitorados: Alunos novatos em fase inicial de aprendizado musical.

6.2. Vagas

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de monitoria, distribuídas conforme tabela abaixo:

Naípe/Instrumento	Vagas	Carga Horária	Bolsa (R\$)
Metais (trompete, trombone, tuba)	01	04h semanais	R\$ 250,00
Palhetas (clarinete, saxofones- alto, tenor e barítono)	01	04h semanais	R\$ 250,00
TOTAL	02	–	R\$ 500,00/mês

6.3. Carga Horária e Atribuições

A carga horária será de 04 (quatro) horas semanais por monitor, distribuídas em dias e horários compatíveis com os estudos regulares. As atribuições são estritamente pedagógicas:

- Auxiliar novatos na compreensão de conceitos musicais e técnicas instrumentais;
- Apoiar o professor regente durante as aulas e ensaios de naipe;
- Demonstrar técnicas e exercícios musicais;
- Incentivar a prática individual e coletiva dos alunos monitorados;
- Participar de reuniões de planejamento e formação.

IMPORTANTE: NÃO estão incluídas tarefas administrativas ou burocráticas.

6.4. Bolsa-Auxílio Formativa

Cada monitor receberá uma Bolsa-Auxílio Formativa no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Esta bolsa não possui natureza salarial e destina-se a reconhecer o engajamento e auxiliar nas despesas de participação (transporte, material de estudo).

7. Estimativa de Impacto Financeiro

O Programa terá vigência de 9 (nove) meses, compreendendo o período de abril a dezembro de 2026. A estimativa orçamentária é a seguinte:

Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bolsa-Auxílio Monitor de Metais	9 meses	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Bolsa-Auxílio Monitor de Palhetas	9 meses	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Material pedagógico e partituras	Estimativa	–	R\$ 300,00
Formação e capacitação dos monitores	Estimativa	–	R\$ 200,00
Custos operacionais (cópias, encadernações, registros)	Estimativa	–	R\$ 150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (9 meses)	–	–	R\$ 5.150,00

O custo mensal fixo com bolsas-auxílio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos 9 meses de Programa. Os demais custos são estimativas de apoio operacional e pedagógico.

7.1. Cronograma de Desembolso Mensal

Mês	Monitor 01	Monitor 02	Total/Mês
Abril/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Maio/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Junho/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Julho/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Agosto/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Setembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Outubro/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Novembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Dezembro/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

7. Impacto Esperado

- **Para os Monitores:** Desenvolvimento de liderança, comunicação, didática e aprofundamento musical, além de incentivo financeiro;
- **Para os Alunos Monitorados:** Melhoria no desempenho musical, maior engajamento e ambiente de aprendizado personalizado;
- **Para o GRUPO SEMEAR:** Fortalecimento da comunidade interna e consolidação da missão social e educacional;
- **Para a Comunidade:** Formação de cidadãos engajados e com acesso à cultura e à arte.

8. Considerações Finais

O Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR representa uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento de seus alunos, combinando a formação musical com a responsabilidade social e a conformidade legal. Ao adotar o modelo de Monitoria Educacional com Bolsa-Auxílio Formativa, o GRUPO SEMEAR reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, preparando-os não apenas como músicos, mas como cidadãos conscientes e atuantes na sociedade.

O presente Programa entra em vigor na data de sua aprovação, com vigência de abril a dezembro de 2026, podendo ser renovado mediante avaliação de resultados e disponibilidade orçamentária.

Rio Doce/MG, 01 de abril de 2026.



Ivanilda Gomes
Presidente



Ronan Costa Paes
Diretor Financeiro



Jean Carlos Gomes Calixto
Diretor Executivo

PARTE II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO

EDITAL SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL

O GRUPO SEMEER, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital para seleção de 02 (dois) monitores para o Programa de Monitoria Musical, nos termos a seguir:

1. Do Objeto

Seleção de alunos veteranos para atuar como monitores (01 vaga para Metais e 01 vaga para Palhetas), atividade de caráter educacional e formativo, com Bolsa-Auxílio de R\$ 250,00 mensais e carga horária de 6 horas semanais.

2. Das Vagas e Bolsa

- 01 vaga – Monitor de Metais (trompete, trombone, tuba, trompa) – R\$ 250,00/mês;
- 01 vaga – Monitor de Palhetas (clarinete, saxofone, flauta, oboé) – R\$ 250,00/mês.

A bolsa-auxílio possui caráter exclusivamente formativo e NÃO constitui salário.

3. Dos Requisitos

- Ter idade mínima de 14 anos completos na data da inscrição;
- Ser aluno regular do GRUPO SEMEER há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Possuir proficiência musical avançada no naipe pretendido;
- Estar matriculado e frequentando escola regular, com frequência mínima de 75%;
- Apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais (menores de 18 anos);
- Não possuir registro disciplinar grave nos últimos 12 meses.

4. Das Inscrições

Período: De [01/04/2026] a [15/04/2026].

Local: [Sede do GRUPO SEMEER].

Documentos necessários:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia do RG e CPF do candidato e do responsável legal;
- Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado;
- Autorização dos Responsáveis Legais assinada (Parte IV deste Programa);
- Declaração de compatibilidade de horários;
- [Opcional] Comprovante de inscrição no CadÚnico.

5. Do Processo Seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª – Análise Documental	Verificação dos requisitos. Eliminatória.	Apto/Inapto
2ª – Audição Prática	Execução de peça, leitura, escalas.	0 a 50 pontos
3ª – Entrevista	Comunicação, didática, motivação.	0 a 50 pontos

6. Dos Critérios de Desempate

1. Maior nota na Audição Prática;
2. Maior tempo no GRUPO SEMEAR;
3. Maior frequência escolar;
4. Inscrição no CadÚnico;
5. Maior idade.

7. Do Cronograma

O presente cronograma estabelece as datas e prazos para cada etapa do processo seletivo de monitores para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR, conforme o Edital Simplificado de Credenciamento Interno nº 001/2026.

Etapa do Processo Seletivo	Período / Data	Responsável	Observações
1. Inscrições	01/04/2026 a 15/04/2026	Candidatos	Inscrições realizadas na sede do GRUPO SEMEAR.
2. Análise Documental	16/04/2026 a 17/04/2026	Comissão de Avaliação e Seleção	Verificação dos requisitos mínimos do Edital. Etapa eliminatória.
3. Divulgação dos Candidatos Aptos para as Próximas Etapas	18/04/2026	GRUPO SEMEAR (Coordenação)	Publicação na sede do GRUPO SEMEAR e/ou canais de comunicação internos.
4. Audição Prática e Entrevista	22/04/2026 a 25/04/2026	Comissão de Avaliação e Seleção	Realização das avaliações técnicas e entrevistas com os candidatos aptos.
5. Divulgação do Resultado Preliminar	27/04/2026	GRUPO SEMEAR (Coordenação)	Publicação na sede do GRUPO SEMEAR e/ou canais de comunicação internos.
6. Período para Interposição de Recursos	28/04/2026 a 29/04/2026	Candidatos	Prazo para os candidatos apresentarem recursos contra o resultado preliminar.
7. Análise e Resposta aos Recursos	30/04/2026	Comissão de Avaliação e Seleção	Análise dos recursos interpostos e elaboração das respostas.
8. Divulgação do Resultado Final e Homologação	04/05/2026	GRUPO SEMEAR (Coordenação)	Publicação oficial do resultado final e dos monitores selecionados.
9. Assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria	05/05/2026 a 07/05/2026	GRUPO SEMEAR (Dir. Financeira)	Formalização da participação dos monitores no Programa.
10. Início das Atividades de Monitoria	A partir de 08/05/2026	Monitores e Coordenação do Programa	Início das atividades de apoio aos alunos novatos.

7. Das Disposições Gerais

- A monitoria NÃO configura vínculo empregatício;
- A bolsa-auxílio NÃO constitui salário;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica.

Rio Doce/MG, 01 de abril de 2026.

Jean Carlos Gomes Calixto
 Diretor Executivo

PARTE III – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CONCEDENTE: GRUPO SEMEAR, [razão social], CNPJ [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [endereço], representado por [nome], doravante denominado CONCEDENTE;

MONITOR(A): [Nome completo], nascido(a) em [data], RG [XXXXXX], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], residente em [endereço], doravante denominado(a) MONITOR(A);

RESPONSÁVEL LEGAL: [Nome completo], RG [XXXXXX], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], [grau de parentesco];

Cláusula 1ª – Do Objeto

Formalizar a participação do(a) MONITOR(A) no Programa de Monitoria Musical, na qualidade de Monitor(a) de [Metais/Palhetas], conforme Edital nº 001/2026.

Cláusula 2ª – Da Natureza

A monitoria possui natureza estritamente pedagógica e formativa. NÃO configura vínculo empregatício, estágio ou qualquer relação de trabalho.

Cláusula 3ª – Das Atribuições

1. Auxiliar novatos na compreensão de conceitos musicais e técnicas do naipe;
2. Apoiar o professor regente durante aulas e ensaios;
3. Demonstrar técnicas e exercícios musicais;
4. Incentivar a prática individual e coletiva;
5. Participar de reuniões de planejamento e formação;
6. Preencher fichas de acompanhamento das atividades.

Parágrafo único: Vedado exercer atividades administrativas ou burocráticas.

Cláusula 4ª – Da Carga Horária

04 (quatro) horas semanais, em horários compatíveis com os estudos regulares. Em hipótese alguma poderá prejudicar a frequência e o desempenho escolar.

Cláusula 5ª – Da Bolsa-Auxílio

Valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago até o dia 10 de cada mês subsequente. A bolsa possui caráter formativo, NÃO constituindo salário. Não gera expectativa de férias, 13º ou qualquer benefício trabalhista.

Cláusula 6ª – Dos Deveres

1. Cumprir a carga horária;
2. Manter frequência mínima de 75% nas atividades;
3. Manter bom desempenho e frequência escolar;
4. Observar as normas de conduta do GRUPO SEMEAR;
5. Participar das atividades formativas do Programa;
6. Comunicar impedimentos imediatamente.

Cláusula 7ª – Da Vigência

De abril a dezembro de 2026 (9 meses), podendo ser renovado mediante avaliação.

Cláusula 8ª – Do Desligamento

1. A pedido do monitor ou responsável legal;
2. Descumprimento reiterado de atribuições ou carga horária;
3. Queda no desempenho/frequência escolar;
4. Conduta incompatível;
5. Encerramento do Programa.

Cláusula 9ª – Do Uso de Imagem e da Proteção Digital

O CONCEDENTE poderá utilizar a imagem, a voz e o nome do(a) MONITOR(A) exclusivamente para fins de registro, documentação e divulgação institucional do Programa de Monitoria Musical, observadas as seguintes condições:

1. A utilização será restrita a materiais institucionais do GRUPO SEMEAR, tais como: relatórios internos, prestações de contas, site oficial (gruposemeear.org.br), redes sociais oficiais (@semeearriodoce) e materiais impressos de divulgação do projeto;
2. É vedada a utilização da imagem do(a) MONITOR(A) para fins comerciais, publicitários, de monetização ou impulsionamento pago de conteúdo em plataformas digitais;
3. A divulgação de imagens, vídeos e quaisquer dados pessoais do(a) MONITOR(A) observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), em especial seu Art. 14, que exige consentimento específico e em destaque dos responsáveis legais para o tratamento de dados de crianças e adolescentes, bem como da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), no que tange à proteção de dados pessoais em ambiente digital, à vedação de perfilamento comportamental e à proibição de exposição que caracterize adultização ou exploração da imagem de crianças e adolescentes;
4. O conteúdo publicado deverá sempre preservar a dignidade, a integridade e o contexto educacional da atividade, sendo vedada qualquer exposição que possa causar constrangimento, ridicularização ou dano moral ao(a) MONITOR(A);
5. O(a) MONITOR(A) ou seu RESPONSÁVEL LEGAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a remoção de conteúdo publicado em meios digitais que contenha sua imagem, mediante comunicação escrita à Coordenação do Projeto;
6. A autorização de uso de imagem não implica cessão de direitos autorais sobre eventuais obras musicais executadas pelo(a) MONITOR(A);
7. Os dados pessoais do(a) MONITOR(A) coletados para fins do projeto (nome, imagem, documentos, dados escolares) serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo, armazenados de forma segura e pelo prazo estritamente necessário, sendo vedado o compartilhamento com terceiros para finalidades distintas do projeto, em conformidade com os princípios de necessidade, adequação e transparência previstos na LGPD;

Parágrafo único: A presente autorização terá validade durante a vigência deste Termo e por 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo(a) RESPONSÁVEL LEGAL, sem prejuízo da utilização já realizada em relatórios e prestações de contas.

Cláusula 10 – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em formato digital, mediante assinatura eletrônica válida na presença de duas testemunhas.

Rio Doce/MG, _____ de _____ de 20_____.

GRUPO SEMEAR

Concedente

[Nome do(a) Monitor(a)]

Monitor(a)

[Nome do Responsável Legal]

Responsável Legal

PARTE IV – AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente em _____, na qualidade de [pai/mãe/responsável legal] do(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____, AUTORIZO a participação no Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR, como Monitor(a) de [Metais/Palhetas].

DECLARO estar ciente e concordar:

1. A monitoria possui caráter educacional e formativo, sem vínculo empregatício;
2. O(a) menor receberá Bolsa-Auxílio de R\$ 250,00/mês, sem natureza salarial;
3. A carga horária será de 4 (quatro) horas semanais, compatível com os estudos;
4. As atividades serão supervisionadas por professor regente;
5. A manutenção de bom desempenho escolar é condição para permanência;
6. O desligamento poderá ocorrer conforme Termo de Compromisso;
7. Autorizo o uso da imagem, voz e nome do(a) menor em materiais institucionais do GRUPO SEMEAR (site oficial, redes sociais oficiais, relatórios e materiais impressos), exclusivamente para fins de registro, documentação e divulgação do Projeto de Monitoria Musical, vedada qualquer utilização comercial, publicitária ou de monetização, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, Art. 14) e o ECA Digital (Lei nº 15.211/2025). Estou ciente de que posso solicitar a remoção de conteúdo digital e a exclusão de dados pessoais a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Coordenação do Projeto;
8. Declaro estar ciente de que os dados pessoais do(a) menor coletados para o projeto serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo e no Edital de Credenciamento, armazenados de forma segura e não compartilhados com terceiros, podendo solicitar acesso, correção ou exclusão dos dados a qualquer tempo, nos termos da LGPD.
9. Comprometo-me a acompanhar o desenvolvimento do(a) menor.

Rio Doce/MG, ____ de _____ de 20____.

[Responsável Legal]

Assinatura do(a) Responsável Legal

[Nome do(a) Menor]

Assinatura do(a) Monitor(a)

PARTE V – PLANO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. Formação Inicial

- Introdução à Didática Musical: técnicas de ensino, linguagem acessível, paciência;
- Comunicação e Liderança;
- Postura e Ética: responsabilidade, pontualidade, respeito;
- Metodologia de Ensaio: organização, aquecimento, estudos de naípe;
- Direitos e Deveres: orientação sobre o Termo de Compromisso e ECA.

2. Formação Continuada

- Reuniões quinzenais com a Coordenação Pedagógica;
- Workshops mensais de aprofundamento técnico;
- Rodas de conversa sobre desafios pedagógicos;
- Avaliação periódica com feedback.

3. Instrumentos de Acompanhamento

- **Ficha de Atividades Mensal:** Registro mensal assinado pelo professor orientador;
- **Relatório Semestral:** Relatório descritivo de atividades e resultados;
- **Avaliação de Desempenho:** Avaliação semestral com devolutiva ao monitor e responsável;
- **Diário de Bordo (opcional):** Registro pessoal de percepções e aprendizados.

4. Critérios Mínimos de Cumprimento

CRITÉRIO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Carga Horária	75% da carga horária mensal
Frequência Reuniões	75% das reuniões pedagógicas
Desempenho Escolar	Frequência escolar $\geq 75\%$ e aprovação
Relatórios	Ficha mensal e Relatório Semestral nos prazos
Formação	Presença nos workshops e capacitações
Conduta	Observância das normas do GRUPO SEMEAR

PARTE VI – DIRETRIZES E MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Princípios

A prestação de contas observará transparência, legalidade e economicidade, garantindo rastreabilidade dos recursos.

2. Fonte dos Recursos

- Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- Editais de fomento e fundos vinculados;
- Recursos próprios da organização social.

3. Registros Obrigatórios

1. Recibo assinado pelo monitor ou responsável;
2. Comprovante de transferência bancária;
3. Listas de presença/frequência;
4. Ficha de Atividades Mensal;
5. Registro fotográfico (obrigatório).

4. Relatório Financeiro Semestral

- Relação nominal dos monitores e valores pagos;
- Demonstrativo de receitas e despesas;
- Conciliação bancária;
- Parecer da Coordenação Pedagógica.

5. Arquivo

Documentação arquivada por 05 (cinco) anos, disponível para fiscalização.

MODELO 1 – RECIBO DE PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

RECIBO DE PAGAMENTO – BOLSA-AUXÍLIO FORMATIVA

Recibo N°:	[XXXX]
Mês de Referência:	[Mês/Ano]
Nome do(a) Monitor(a):	
CPF:	
Naípe:	[Metais / Palhetas]
Valor:	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Forma de Pagamento:	[Transferência / Depósito / PIX]
Data do Pagamento:	____/____/____

Declaro haver recebido a importância acima referida, a título de Bolsa-Auxílio Formativa do Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR, sem natureza salarial ou empregatícia.

[Rio Doce/MG], ____ de ____ de 20____.

[Monitor(a)]

Assinatura

[Responsável Legal]

Assinatura

MODELO 3 – FICHA DE ATIVIDADES MENSAL DO MONITOR

FICHA DE ATIVIDADES MENSAL

Mês/Ano: _____

Monitor(a): _____

Naípe: [Metais / Palhetas]

Professor Orientador: _____

1. Atividades desenvolvidas no mês:

2. Alunos atendidos (número e nomes):

3. Dificuldades encontradas:

4. Resultados percebidos:

5. Observações do Professor Orientador:

Rio Doce/MG, ____ de ____ de 20____.

[Monitor(a)]

Assinatura do(a) Monitor(a)

MODELO 4 – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORIA

Período: ____/____ a ____/____

Monitor(a): _____

Naípe: [Metais / Palhetas]

1. Resumo das atividades realizadas:

2. Número de alunos atendidos no semestre:

3. Principais conquistas e resultados:

4. Dificuldades enfrentadas e soluções adotadas:

5. Autoavaliação do monitor (aprendizados pessoais):

6. Sugestões para o próximo período:

7. Parecer do Professor Orientador:

Rio Doce/MG, ____ de _____ de 20____.

[Monitor(a)]

Monitor(a)

[Professor Orientador]

Professor Orientador

MODELO 5 – RELATÓRIO FINANCEIRO CONSOLIDADO (SEMESTRAL/ANUAL)

RELATÓRIO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Período: Abril a _____ de 2026

1. Receitas do Programa:

Fonte	Valor (R\$)	Observação
TOTAL RECEITAS		

2. Despesas do Programa:

Despesa	Valor (R\$)	Observação
Bolsas-Auxílio (Monitores)		
Material Pedagógico		
Formação e Capacitação		
Custos Operacionais		
TOTAL DESPESAS		

3. Saldo:

Receitas: R\$ _____

Despesas: R\$ _____

Saldo: R\$ _____

4. Parecer da Coordenação:

Rio Doce/MG, ____ de _____ de 20____.

Ronan Costa Paes
 Diretor Executivo

PARTE VII – ATO DE NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº XX/2026

Designa Coordenação de Estratégias de Formação Musical para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR.

GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos Programas, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética:

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Monitoria Musical para o desenvolvimento educacional e social de crianças e adolescentes assistidos pela instituição, bem como para a manutenção e fortalecimento da União Musical Yás Moraes;

CONSIDERANDO que o Programa de Monitoria Musical contribui diretamente para o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades inerentes ao referido Programa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e a manifestação de interesse em atuar de forma voluntária na coordenação do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DENISE GOMES DO NASCIMENTO**, qualificada no TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, para exercer, em **caráter voluntário e sem qualquer ônus financeiro** para o GRUPO SEMEAR, a função de Coordenação de Estratégias de Formação Musical.

Art. 2º As atribuições da Coordenadora Voluntária incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Coordenar a execução do Programa de Monitoria Musical em todas as suas etapas;
- II. Supervisionar o processo seletivo dos monitores conforme Edital de Credenciamento Interno;
- III. Acompanhar o cumprimento dos Termos de Compromisso firmados com os monitores;
- IV. Zelar pelo caráter educacional e formativo das atividades de monitoria;
- V. Articular com professores regentes e coordenação pedagógica o plano de formação dos monitores;
- VI. Garantir a comunicação com os responsáveis legais dos monitores;
- VII. Responsabilizar-se pela prestação de contas financeira e pedagógica do Programa;
- VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do Programa;
- IX. Representar o Programa perante órgãos públicos, parceiros e financiadores.
- X. Zelar pela conformidade do Programa com as diretrizes estabelecidas no documento "*Programa de Monitoria Musical GRUPO SEMEAR: Formação e Desenvolvimento de Talentos*" e no "*Arcabouço Legal e Modelo Jurídico para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR*", bem como com a legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá vigência de abril a dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante avaliação de resultados.

Art. 3º A presente designação de que trata esta Decisão Administrativa não gera vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza remuneratória com o GRUPO SEMEAR, sendo a prestação de serviços considerada de interesse público e social regida exclusivamente pela Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce/MG, ____ de ____ de 20 ____.

Ivanilda Gomes
Presidente

PARTE VIII – ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº XX/2026

Designa membros da Comissão de Avaliação e Seleção para o Edital Simplificado de Credenciamento Interno nº 001/2026 para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR.

GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos Programas, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética:

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Monitoria Musical para o desenvolvimento educacional e social de crianças e adolescentes assistidos pela instituição, bem como para a manutenção e fortalecimento da União Musical Yás Morais;

CONSIDERANDO que o Programa de Monitoria Musical contribui diretamente para o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, a transparência, a imparcialidade e o rigor técnico no processo de avaliação dos candidatos inscritos;

CONSIDERANDO a importância de contar com profissionais externos e qualificados para a condução das etapas de Audição Prática e Entrevista, conforme previsto no item 5 do referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes profissionais externos para compor a **Comissão de Avaliação e Seleção** referente ao Edital Simplificado de Credenciamento Interno nº 001/2026 para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR .

- I. [Nome do Profissional 1]– [Especialidade/Formação, ex: Professor de Música/Experiência resumida] – Presidente da Comissão;
- II. [Nome do Profissional 2]– [Especialidade/Formação, ex: Maestro/ Experiência resumida] – Membro Avaliador;
- III. [Nome do Profissional 3] – [Especialidade/Formação, ex: Pedagogo Musical/ Experiência resumida] – Membro Avaliador.

Art. 2º É de competência privativa à Comissão de Avaliação e Seleção:

- I. Realizar a 1ª Etapa (Análise Documental), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 do Edital;
- II. Conduzir a 2ª Etapa (Audição Prática), avaliando a execução de peças, leitura à primeira vista e escalas, atribuindo pontuação de 0 a 50 pontos;
- III. Conduzir a 3ª Etapa (Entrevista), avaliando a capacidade de comunicação, didática e motivação dos candidatos, atribuindo pontuação de 0 a 50 pontos;
- IV. Aplicar os critérios de desempate previstos no item 6 do Edital, quando necessário;
- V. Elaborar, assinar e divulgar a ata com o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo;
- VI. Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 3º Os casos omissos ou situações não previstas no Edital nº 001/2026 que surgirem durante o processo seletivo serão resolvidos por esta Comissão, em conjunto com a Coordenação Pedagógica do GRUPO SEMEAR.

Art. 4º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce/MG, _____ de _____ de 20____.

Denise Gomes do Nascimento
Coordenação de Estratégias de Formação Musical

PARTE IX – ADESÃO VOLUNTÁRIA

TERMO DE ADESAO VOLUNTÁRIA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL União Musical Yás Morais

De um lado, **GRUPO SEMEAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 33.650.156/0001-77, situada à Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, endereço eletrônico diretoria@gruposemeear.org.br – telefone (31) 99813-5508, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **IVANILDA GOMES**, brasileira, maior, divorciada, empresária individual, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. MG – [REDACTED] e inscrita no CPF sob o n.º. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Rio Doce/MG, CEP: 35442-000, doravante denominada como **OSC**.

E do outro, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Coordenador], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG n.º [Número do RG] e CPF n.º [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], doravante denominada como **VOLUNTÁRIO(A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da prestação de serviço voluntário do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** na função de **[Coordenador(a) do Programa ou Membro da Comissão de Avaliação e Seleção]** de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR, conforme designação pela Decisão Administrativa n.º [Número da Portaria]/[Ano], de [Data da Portaria], visando a manutenção e fortalecimento da União Musical Yás Morais e a contribuição para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 2.1. O serviço prestado pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)** é de natureza voluntária, não remunerada, e não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 2.2. O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara ter plena ciência de que sua atuação não implica em qualquer contraprestação financeira por parte do GRUPO SEMEAR, exceto o eventual ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades, desde que previamente autorizadas pela OSC, conforme previsto no Art. 3º da Lei n.º 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

- 3.1. O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a desempenhar as seguintes atribuições, em conformidade com as diretrizes do GRUPO SEMEAR e do Programa de Monitoria Musical:

(NO CASO DO COORDENADOR)

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades do Programa de Monitoria Musical;
- II. Acompanhar o desempenho dos monitores e alunos monitorados, garantindo a qualidade pedagógica das ações;
- III. Promover a articulação entre a equipe pedagógica do GRUPO SEMEAR, monitores e responsáveis legais;
- IV. Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação do Programa;
- V. Zelar pela conformidade do Programa com as diretrizes estabelecidas no documento "Programa de Monitoria Musical GRUPO SEMEAR: Formação e Desenvolvimento de Talentos" e no "Arcabouço Legal e Modelo Jurídico para o Programa de Monitoria Musical do GRUPO SEMEAR", bem como com a legislação vigente.

(NO CASOS DO AVALIADORES)

- I. Participar da 1ª Etapa (Análise Documental), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 do Edital;
- II. Conduzir e avaliar a 2ª Etapa (Audição Prática), avaliando a execução de peças, leitura à primeira vista e escalas, atribuindo pontuação de 0 a 50 pontos;
- III. Conduzir e avaliar a 3ª Etapa (Entrevista), avaliando a capacidade de comunicação, didática e motivação dos candidatos, atribuindo pontuação de 0 a 50 pontos;
- IV. Aplicar os critérios de desempate previstos no item 6 do Edital, quando necessário;
- V. Participar da elaboração, assinatura e divulgação da ata com o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo;
- VI. Participar do julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

- 4.1. A carga horária dedicada pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) será flexível, conforme a demanda do Programa e a disponibilidade do(a) próprio(a) VOLUNTÁRIO(A), sem exceder 08 (oito) horas semanais, e será acordada com a OSC.
- 4.2. O presente TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA terá duração de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes, ou rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se se a agir com ética, responsabilidade e em conformidade com os valores e missão do GRUPO SEMEAR.
- 5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em formato digital, mediante assinatura eletrônica válida na presença de duas testemunhas.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica .

GRUPO SEMEAR
IVANILDA GOMES
PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO
VOLUNTÁRIO

RONAN COSTA PAES
DIRETOR FINANCEIRO
(TESTEMUNHA 01)

JEAN CARLOS GOMES CALIXTO
DIRETOR EXECUTIVO
(TESTEMUNHA 02)

PARTE X – PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E TRANSPARÊNCIA

PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E TRANSPARÊNCIA SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA MUSICAL

A Diretoria Executiva do GRUPO SEMEEAR, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa e torna público, o presente Plano de Comunicação Interna e Transparência com o objetivo de garantir a ampla divulgação das informações referentes ao Programa de Monitoria Musical, assegurando a publicidade dos atos, a participação da comunidade interna e o controle social sobre o processo seletivo e a execução do projeto. A comunicação será estratégica, utilizando diversos canais para alcançar o público-alvo de forma eficaz.

1. Dos Objetivos

- Informar a comunidade interna do GRUPO SEMEEAR sobre o Programa de Monitoria Musical, seus objetivos e benefícios.
- Divulgar o Edital Simplificado de Credenciamento Interno nº 001/2026 e todas as etapas do processo seletivo.
- Garantir a transparência e a lisura do processo, permitindo o acompanhamento e o controle social.
- Engajar alunos, pais/responsáveis e a comunidade em geral no Programa de Monitoria Musical.
- Reforçar o compromisso do GRUPO SEMEEAR com a educação musical, o desenvolvimento juvenil e a assistência social.

2. Canais de Comunicação e Estratégias

2.1. Website Institucional do GRUPO SEMEEAR

- **Ação:** Criação de uma página dedicada ao Programa de Monitoria Musical.
- **Conteúdo:** A página conterá o todo conjunto de documentação referente ao Programa, contendo não exaustivamente os anexos listados a seguir: Programa, Edital de Credenciamento, Termo de Compromisso, Autorização dos responsáveis, Plano de Formação e Acompanhamento, Diretrizes e modelos de prestação de contas, Atos de nomeação, resultados preliminares e finais e outros que se considerarem necessários para os cumprimentos dos objetivos do Programa. Este será considerado o repositório oficial de todos os documentos e informações relevantes.
- **Frequência:** Atualização contínua conforme o andamento do processo seletivo e a execução do projeto.
- **Responsável:** Coordenação do Projeto e Diretoria Executiva do GRUPO SEMEEAR.

2.2. Redes Sociais Oficiais do GRUPO SEMEEAR

- **Canais:** Instagram e Facebook da organização social e da União Musical Yás Morais;
- **Ação:** Publicações regulares com chamadas para o Edital, lembretes de prazos, divulgação de resultados e notícias sobre o andamento do projeto.
- **Conteúdo:** Posts com linguagem acessível, imagens e vídeos (se houver) que destaquem os benefícios da monitoria, depoimentos de alunos e o impacto do projeto. Utilização de hashtags relevantes.
- **Frequência:** Publicações estratégicas antes e durante as etapas do cronograma, com reforço nos momentos-chave (inscrições, resultados).
- **Responsável:** Diretoria Executiva do GRUPO SEMEEAR.

2.3. Grupos de Comunicação da União Musical Yás Morais (WhatsApp/Outros)

- **Canais:** Grupos de WhatsApp específicos para alunos (Instrumental, Percussão) e para Pais/Responsáveis.
- **Ação:** Envio de comunicados diretos, links para a página do website, lembretes de prazos e informações importantes.
- **Conteúdo:** Mensagens claras e concisas, com foco nas informações essenciais para cada público. Ênfase na importância da participação e nos benefícios do projeto.
- **Frequência:** Envio de mensagens nos momentos estratégicos do cronograma, com antecedência para garantir que todos sejam informados.
- **Responsável:** Diretoria Executiva do GRUPO SEMEEAR.

3. Transparência e Controle Social

Para assegurar a transparência e o controle social, todas as informações relevantes do processo seletivo e da execução do Projeto de Monitoria Musical serão publicizadas nos canais acima mencionados. Além disso:

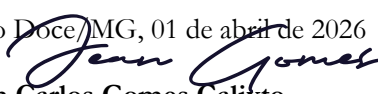
- **Acesso à Informação:** Todos os documentos (Edital, Decisões Administrativas, Atas, Cronograma, Resultados) estarão disponíveis publicamente no website institucional.
- **Canais de Dúvidas:** Será disponibilizado um canal de comunicação (e-mail: projeto@grupossemear.org.br / WhatsApp: (31) 99813-5508) para que para que candidatos, pais/responsáveis e a comunidade possam tirar dúvidas e obter esclarecimentos.
- **Canais de Denúncias:** Será disponibilizado um canal de denúncias (e-mail: ouvidoria@grupossemear.org.br / sítio oficial: <https://grupossemear.org.br/ouvidoria/>) para que candidatos, pais/responsáveis e a comunidade possam apresentar solicitações de acesso à informação, denúncia, elogio ou sugestão nos moldes do Art. 62 do Código de Ética e Condutas da Organização.
- **Prestação de Contas:** A gestão da bolsa-auxílio e o desempenho dos monitores serão acompanhados pela Coordenação do Projeto, com relatórios periódicos que poderão ser solicitados pela comunidade, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), toda documentação deverá ser remetida à Diretoria Executiva da OSC.
- **Feedback:** Serão incentivados canais de feedback para aprimoramento contínuo do projeto.

4. Cronograma de Comunicação

Etapa do Projeto	Ação de Comunicação	Canal	Data/Período
Pré-Edital	Criação da página do projeto no site	Website	Até 01/04/2026
	Publicação de "teaser" sobre o projeto	Redes Sociais	03/04/2026
Lançamento do Edital	Publicação do Edital completo	Website, Redes Sociais, Grupos WhatsApp	01/04/2026
	Lembrete de inscrições abertas	Redes Sociais, Grupos WhatsApp	Semanal (01/04 a 15/04)
Pós-Inscrições	Divulgação dos candidatos aptos	Website, Redes Sociais, Grupos WhatsApp	18/04/2026
Avaliações	Lembrete sobre datas de Audição/Entrevista	Grupos WhatsApp	21/04/2026
Resultados	Divulgação do Resultado Preliminar	Website, Redes Sociais, Grupos WhatsApp	25/04/2026
	Lembrete sobre prazo de recursos	Redes Sociais, Grupos WhatsApp	28/04/2026
	Divulgação do Resultado Final e Homologação	Website, Redes Sociais, Grupos WhatsApp	02/05/2026
Início das Atividades	Notícia sobre o início da monitoria	Website, Redes Sociais, Grupos WhatsApp	08/05/2026
Contínuo	Notícias, fotos, depoimentos sobre o projeto	Website, Redes Sociais	Mensal/Bimestral

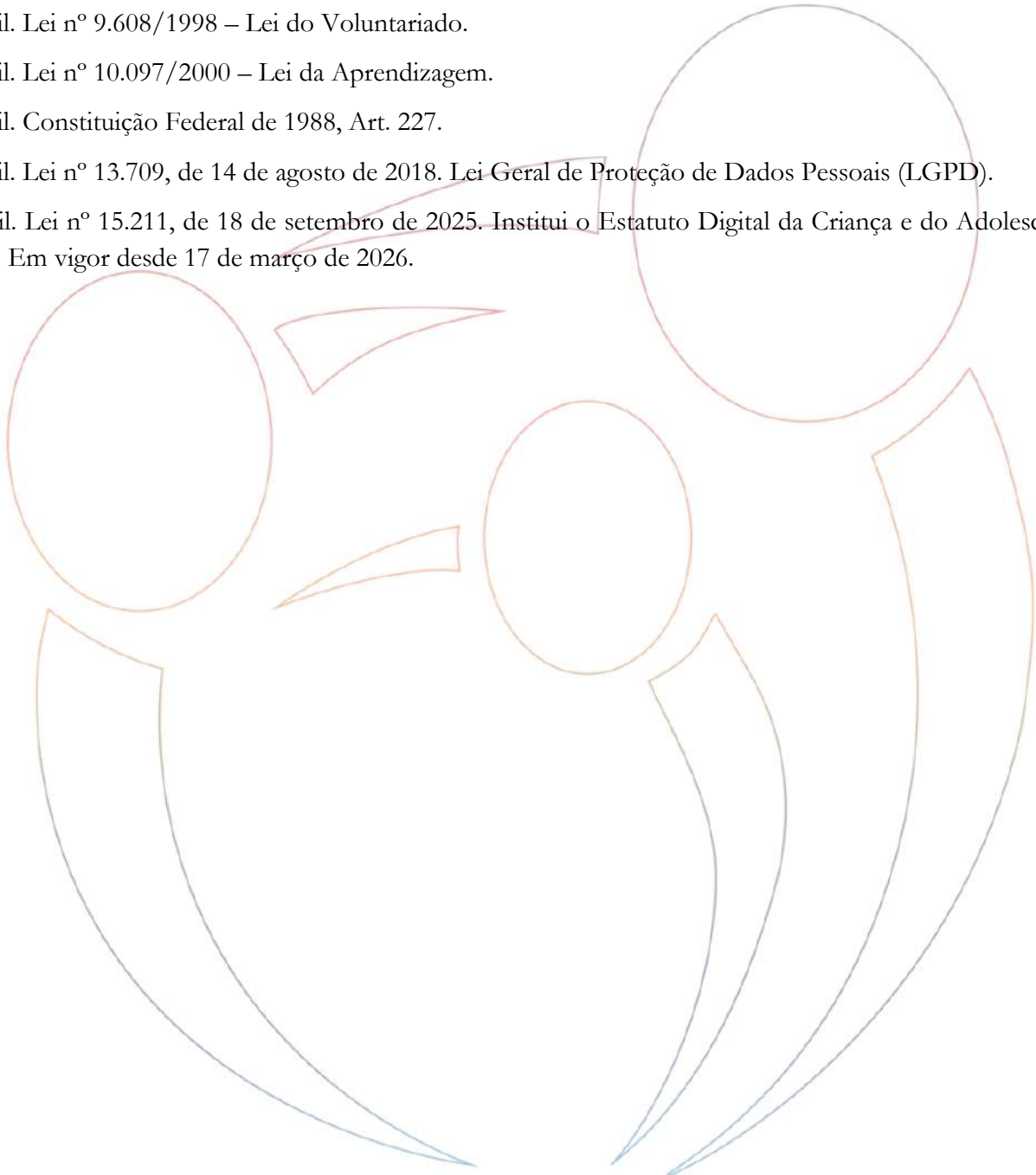
Este plano será revisado e ajustado conforme as necessidades e o feedback da comunidade, garantindo que a comunicação seja sempre clara, transparente e eficaz.

Rio Doce/MG, 01 de abril de 2026


Jean Carlos Gomes Calixto
 Diretor Executivo

REFERÊNCIAS LEGAIS

- [1] Brasil. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- [2] Brasil. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- [3] Brasil. Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.
- [4] Brasil. Lei nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
- [5] Brasil. Lei nº 10.097/2000 – Lei da Aprendizagem.
- [6] Brasil. Constituição Federal de 1988, Art. 227.
- [7] Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- [8] Brasil. Lei nº 15.211, de 18 de setembro de 2025. Institui o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital). Em vigor desde 17 de março de 2026.



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



🔗 [Redacted]

🔗 [Redacted]

🔗 [Redacted]

🔗 [Redacted]

🔗 [Redacted]
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Ivanilda Gomes
[Redacted]
Signatário

Jean Carlos Gomes Calixto
[Redacted]
Signatário

Ronan Costa Paes
[Redacted]
Signatário

Trilha de auditoria

- 01/04/2026 17:43** Ivanilda Gomes (gruposemearrd@gmail.com, [Redacted]) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 335957810b6c0ce1be1c9e684589613075faa32c88b7e86b04c3dd84ff95f8c0
- 01/04/2026 17:43** Ivanilda Gomes (gruposemearrd@gmail.com, [Redacted]) visualizou o documento
Endereço de IP: 170.83.70.160 Porta: 8856 SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171
- 01/04/2026 17:43** Ivanilda Gomes (gruposemearrd@gmail.com, [Redacted]) assinou o documento
Endereço de IP: 170.83.70.160 Porta: 8856 SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171
- 01/04/2026 17:48** Jean Carlos Gomes Calixto (jeankarloscalixto@gmail.com, [Redacted]) visualizou o documento
Endereço de IP: 170.83.70.160 Porta: 8897 SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171
- 01/04/2026 17:48** Jean Carlos Gomes Calixto (jeankarloscalixto@gmail.com, [Redacted]) assinou o documento
Endereço de IP: 170.83.70.160 Porta: 8897 SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171
- 01/04/2026 17:55** Ronan Costa Paes (ronancosta@gruposemear.org.br, [Redacted]) visualizou o documento
Endereço de IP: 170.83.70.160 Porta: 8722 SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171

01/04/2026
17:56

Ronan Costa Paes (ronancosta@gruposemear.org.br [REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 170.83.70.160	Porta: 8722	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -20.4068, -42.9171